PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 128 / 2007

Autoriza o Poder Executivo a conceder auxilio financeiro no valor e condições que menciona.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, resolve:

Art.1° Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxilio financeiro à pessoa física Fábio Coelho Orsolon, brasileiro, solteiro, piloto, inscrito no CPF/MF sob o n° 058.626.817-01, residente e domiciliado na Rua Tupy nº 46, Bairro Jardim Excelsior, Cabo Frio, no valor de R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), durante o exercício de 2008, para realização de despesas com a participação no *Campeonato Norte Americano de Ship Barber Mazda*, devendo a aplicação do recurso ocorrer na forma do que consta do Processo Administrativo nº 4.329/2007.

Art.2° A concessão do auxilio financeiro autorizado por esta Lei, deverá atender ao que determinam o art.26, §§ 1° e 2° da Lei Complementar Federal n°101, de 4 de maio de 2000 – *Lei de Responsabilidade Fiscal*, os arts. 16 e 17 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e ainda ao disposto nos arts. 22, 23 e 24 da Deliberação n°200, de 23 de janeiro de 1996, do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE/RJ, e serão liberados pelo Poder Executivo mediante Termo de Compromisso a ser celebrado entre o Município e o piloto Fábio Coelho Orsolon, nos termos do Plano de Aplicação previamente aprovado pelo órgão competente.

Art.3° De acordo com a legislação pertinente, fica o beneficiário obrigado a prestar contas da aplicação dos recursos recebidos, perante o órgão central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo, na forma e prazo determinados no Termo de Compromisso.

Art.4° As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta das dotações próprias consignadas no Orçamento vigente.

Art.5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo Frio, de de 2007.

MARCOS DA ROCHA MENDES
Prefeito